

PARECER Nº 260/2011 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/99.

Trata-se do Projeto de Lei nº 518/99, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a instituição do programa “Troque um pneu velho por um passe de ônibus”, destinado a troca de pneus inservíveis por passes de ônibus.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade do projeto, por meio do Parecer 86/2000.

A destinação dos resíduos sólidos continua sendo um dos mais graves problemas ambientais enfrentados pela cidade, não só pelo esgotamento da capacidade dos aterros sanitários existentes, mas também em razão do descarte irregular de resíduos, que contribui para a formação de focos de vetores de doenças, assim como para o agravamento das condições que favorecem a ocorrência de enchentes. Sob esse aspecto, a existência de pneus inservíveis constitui uma situação bastante problemática, tendo em vista as suas características de produtos volumosos e de difícil degradação, além de serem locais propícios à formação de criadouros de mosquitos transmissores de enfermidades.

A Lei 12.305, sancionada em 02 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dispõe “sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis”. A Seção II do Capítulo III desta lei trata da questão da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do sistema de logística reversa a determinados produtos, entre os quais os pneus, por meio do retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, independentemente do serviço público de limpeza urbana, sob a responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto, com o entendimento que a medida proposta poderá se constituir numa forma de incentivo, que em conjunto com as ações previstas na Política nacional de Resíduos Sólidos, poderá contribuir para a redução significativa de pneus descartados de forma irregular.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 11/05/2011.

Paulo Frange – Presidente - PTB

Chico Macena - Relator – PT

Ítalo Cardoso – PT

Juscelino Gadelha – PSDB

Quito Formiga - PR

Tião Farias - PSDB

Toninho Paiva - PR